



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número

Atendimento: 2508056400100027301,2508056400100027303,2508056400100027302

de

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A)

BF LEME PROMOTORA DE VENDAS LTDA

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

Nome Fantasia:

C6 Consig (Banco Ficsa)

CREDITO DIGITAL

Capital Consig

CPF/CNPJ:

61.348.538/0001-86

28.037.218/0001-30

40.083.667/0001-10

Endereço de Correspondência:

Avenida Nove de Julho - N°3186 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - 01406-000

Rua Antônio Mourão - 236 - Centro - Leme - SP - 13610-090

Telefone Institucional:

(11) 2832-7155, (11) 2889-5326

(19) 9757-0492

(11) 2672-4683



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

E-mail Institucional:

regina.oliveira@c6bank.com

BRUNO@BFPROMOTORA.COM.BR

comercial@capitalconsig.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **18/09/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/cda-ddoh-jzr>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES - **CNPJ/CPF:** 019.309.113-51

Endereço: Rua 36 - 210 CASA A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-620

Telefone: (85) 98131-4437

E-mail: silvinha.alves.dedim.kat@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Relata a reclamante que foi contatada pela empresa América Serviços Administrativos, a qual se apresentou como correspondente autorizado pelo Banco Central, pelo Banco C6 Consig e pelo Banco Capital Consig Sociedade de Crédito S.A., oferecendo-lhe um empréstimo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas de R\$ 688,92 (seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Informa que, inicialmente, a empresa se identificou apenas como correspondente do Banco C6 Consig, não mencionando qualquer outra instituição. Contudo, ao verificar posteriormente o extrato bancário, constatou a existência de operações também em nome do Banco Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A. Além disso, foram celebrados três contratos de empréstimo distintos e incluído um pacote de benefícios não solicitado de funerária.

A consumidora afirma possuir histórico de depressão e ansiedade generalizada, fazendo uso de medicamentos que lhe causam lentidão e maior vulnerabilidade emocional, circunstâncias que a deixaram fragilizada durante as negociações.

Registra que, em 14/08/2025, recebeu a primeira ligação da referida empresa, ocasião em que lhe foi solicitado o compartilhamento de tela para desbloqueio do INSS.

No dia seguinte, 15/08/2025, às 09h, houve nova ligação, na qual foram confirmados os mesmos termos iniciais. Nessa oportunidade, a funcionária orientou a consumidora a contatar o banco e apenas responder “sim” às perguntas do operador, sem maiores esclarecimentos. A reclamante foi instruída a permanecer isolada, sem ruídos ou presença de terceiros, durante a ligação. Afirma ter tentado enviar sinais visuais ao operador, sem que estes fossem compreendidos.

Como resultado, foram realizadas as seguintes operações:

- Empréstimo principal: R\$ 27.934,34 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), junto ao Banco C6 Consig, inferior ao valor de R\$ 50.000,00 prometido inicialmente.
- Dois empréstimos adicionais: R\$ 2.363,47 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) cada, contratados junto ao Banco Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A.
- Total creditado: R\$ 32.661,92 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
- Alteração no número de parcelas: de 84 (oitenta e quatro) para 96 (noventa e seis), mantendo o valor de R\$ 688,92 cada.
- Inclusão indevida de um pacote de benefícios da empresa Memorial Internacional, contendo assistência funeral individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com cláusula de não reembolso.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Relata que, após os fatos, verificou o CNPJ da empresa América Serviços Administrativos, constatando que a mesma encontrava-se baixada, o que aumentou ainda mais sua desconfiança quanto à regularidade das operações.

Afirma que, em 15/08/2025, entrou em contato com as instituições financeiras visando ao cancelamento imediato dos contratos:

- Banco Capital Consig: O pedido foi feito via WhatsApp, através do número (11) 96657-8829, sendo atendida por pessoa identificada como Henrique. Este solicitou que a consumidora efetuasse o pagamento de devolução por meio de conta bancária enviada por e-mail, sem emissão de protocolo de atendimento.
- Banco C6 Consig: O pedido foi realizado por telefone, no número 0800 660 0060, sendo gerado o protocolo nº 202581893210. O atendente, contudo, orientou que o cancelamento dependeria do pagamento de boleto bancário.

A reclamante ressalta que teme nova tentativa de fraude, motivo pelo qual não realizou qualquer pagamento, uma vez que o próprio banco informa, em seus canais oficiais, que não solicita depósitos ou transferências para efetivar cancelamentos.

Por fim, a consumidora registra que jamais havia tido contato prévio com tais instituições, tendo localizado o telefone para contato apenas por meio de pesquisa na internet, após a ocorrência dos fatos.

Pedido: Requer-se, em nome da consumidora, o cancelamento integral dos referidos contratos ou, alternativamente, o cumprimento do acordo inicialmente estabelecido, qual seja, a contratação do empréstimo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em 84 parcelas de R\$ 688,92 (seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme previamente acordado, excluindo quaisquer outros serviços, tais como serviço funerário e cartões consignados. Requer-se, ainda, o envio dos contratos referentes ao acordo firmado.

Maracanaú/CE, 18 de Agosto de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____